



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergrini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1779, de 25 de fevereiro de 2025.

EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.545 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 2021, para dispor sobre atualização do valor de concessão de suprimento de fundos.

Art. 2º - O Art. 7º da Lei nº 1.545/2021 passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 7º O limite máximo para a concessão de suprimentos de fundos é de até R\$: 3.000,00 (três mil reais)”.

Art. 3º - Acrescenta parágrafo único no Art. 8º da Lei nº 1.545/2021 que passa a vigorar da seguinte forma:

“Parágrafo único. Não será permitida a concessão de um novo suprimento de fundo enquanto estiver um em execução”.

Art. 4º - Fica revogado o inciso I do Art. 10 da Lei nº 1.545/2021.

“ I - Revogado”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, em 25 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***.*** Data: 25/02/2025 16:03:39

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M
Em, 25/02/2025.

Assinado por GISELI ROSALINO DIAS TOZZI 673.***.***.***
MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
25/02/2025 14:19:05



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM 25/02/2025

Gilmara Passamani Pereira
Gerente de Administração
e Controle de Contratos
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Vereador: Adilson Reggiani



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 33003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.